

LEI MUNICIPAL N°. 3.612, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 3.368, de 27 de janeiro de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal 3.368 de 27 de janeiro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º.

Parágrafo Único: O pagamento do valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em parcela única, terá um desconto de até 10% (dez por cento), estabelecido o índice e o prazo para pagamento pelo Poder Executivo, através de Decreto Municipal.

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de setembro de 2017.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em 18 de setembro de 2017, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de 18/09/2017 a 18/10/2017.

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal